



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025**

**ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO**

**REQUERENTE: GERUZA MESSIAS BRANDÃO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de processo administrativo oriundo Secretaria Municipal de Administração, tombado sob o nº 034/2025, tendo como Requerente, VANUZA SANTANA DA SILVA DE JESUS, portadora CPF nº 973.045.575-91, requer a concessão de gozo do direito à licença prêmio, relativa ao período de trabalho de 2004 – 2009.

O presente processo está instruído, dentre outros documentos, com: Manifestação do Departamento de Recursos Humanos; Parecer Jurídico da Procuradoria do Município.

Nesse sentido, a Procuradoria Jurídica do Município opinou, concluindo: **PELO CABIMENTO E PELA LEGALIDADE DO PEDIDO DA REQUERENTE ANTE O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO, NA FORMA DO QUE DETERMINA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.**

Pois bem. É o relatório.

Considerando os documentos anexados ao procedimento administrativo, especialmente o Parecer Jurídico da Procuradoria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



Municipal de São Félix-BA, que entendeu pelo cabimento e legalidade do pedido, **DEFIRO** o requerimento do benefício de licença prêmio à servidora **GERUZA MESSIAS BRANDÃO**, em decorrência do preenchimento dos requisitos legais.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Félix e cumpra-se.

São Félix, Bahia, 01 de Abril de 2025.

---

**JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX/BA**